



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.643 DE 10 DE JUNHO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo municipal a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º O convênio terá por objeto atender as necessidades da Defensoria Pública, auxiliando, principalmente, em suas atividades administrativas, com a cessão de 2 (dois) servidores públicos municipais e aluguel para instalação de uma unidade de atendimento da Defensoria Pública Estadual na cidade de Fundão/ES.

Parágrafo único. O convênio firmado nos termos desta lei deverá ser estipulado em um prazo máximo de sessenta meses, e ao final do prazo deverá a Administração Pública e a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo demonstrar o interesse público na renovação, mediante um novo termo de convênio.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações orçamentárias estabelecidas no orçamento do município de Fundão/ES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,
Em 10 de junho de 2026.

ELEAZAR FERREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,
Em 10 de junho de 2026.

PAULO VITOR DUARTE BROETTO
Secretário Municipal de Administração